

MUNICIPIO DE PONTE DE SOR

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho de técnico superior (área de Serviço Social), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto "Radar Social"

1 - Em cumprimento do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e Portaria n.º161-A/2021, de 26 de julho, torna-se público que na sequência da deliberação favorável do órgão executivo municipal de 13/03/2024, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, até 31 de março de 2026, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área de Serviço Social), previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, no âmbito do projeto "Radar Social".

2 - Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Para além das funções constantes do mapa anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas para o grau de complexidade 3, pretende-se que os ocupantes dos postos de trabalho executem as seguintes funções: Planificar, em articulação com a Rede Social de Ponte de Sor as atividades do Plano de Ação (PA) que estão adstritas à Equipa Radar Social; Promover, coordenar e monitorizar o desenvolvimento das várias atividades do PA cuja execução é responsabilidade da Equipa Radar Social; Executar, em parceria com a Rede Social de Ponte de Sor, as atividades do PA que estão adstritas à Equipa Radar Social; Participar na apresentação e divulgação dos instrumentos de planeamento estratégico da Rede Social; Participar, em articulação com os parceiros sociais, no processo de atualização/enriquecimento periódico dos instrumentos de planeamento estratégico da Rede Social de Ponte de Sor [Diagnóstico Social (DS), Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e PA]; Efetuar, alinhado com os objetivos definidos para a Carta Social Municipal, o levantamento e a georreferenciação dos recursos, das respostas e das soluções existentes a nível local/regional passíveis de serem mobilizados/otimizados para a superação das situações-problema de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, em estreita articulação com os parceiros sociais, potenciando o desenvolvimento social sustentável; Realizar a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar identificada como sendo de vulnerabilidade socioeconómica, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; Referenciar, em contexto de vida e com recurso a modelos e práticas definidos, para as entidades competentes, as pessoas, as famílias e grupos a vivenciar situações-problema de vulnerabilidade social e/ou, em risco de pobreza e exclusão social, incluindo as pessoas que são alvo de discriminação nas suas múltiplas



dimensões; Informar/orientar a pessoa ou a família a vivenciar uma situação-problema de vulnerabilidade social, assegurando o seu encaminhamento para a rede do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município ou para entidades parceiras da Rede Social de Ponte de Sor, de acordo com a informação resultante da avaliação social preliminar, mediante a ativação do sistema integrado de referênciação; Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições ou competências que lhe sejam cometidas no âmbito da área de intervenção da Equipa Radar Social.

3 - A descrição das funções não prejudica a atribuição ao trabalhador contratado de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

4 - Declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas no Município de Ponte de Sor, bem como não se encontra constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas autarquias, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

6 - Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Decreto-lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de junho e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo) e demais legislação aplicável.

7 - Local de Trabalho - Toda a área geográfica do Município de Ponte de Sor.

8 - Posicionamento remuneratório - Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo a posição de referência - 1.385,99 € (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única.

9 - Âmbito do recrutamento:

9.1 Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.2 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, conforme deliberação a que acima se faz referência, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal por aplicação do disposto no número anterior, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação jurídica de emprego

por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida, ou seja, candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º4 do artigo 30.º da LTFP.

9.3 - Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10- Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 - Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Serviço Social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

13 - Impedimento de admissão: De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Sor, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 - Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

14.1 - Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), que foi publicado por extrato no Diário da República, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

14.2- Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm-pontedesor.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, com indicação expressa da referência do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, devidamente datado e assinado.

14.3- Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente a identificação pessoal, habilitações literárias, as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional ou quaisquer circunstâncias ou elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, devidamente comprovadas por fotocópias simples e



legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

b) No caso dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, declaração (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias.

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;

15 - A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, por ausência de plataforma eletrónica que assegure a apresentação da candidatura em suporte eletrónico, entregue pessoalmente na Divisão Recursos Humanos ou remetida por correio registado, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, Campo da Restauração, 7400 - 223 Ponte de Sor. Não serão aceites as candidaturas remetidas via correio eletrónico, atendendo aos constrangimentos que possam surgir e que garantam a boa receção das mesmas, nomeadamente, por questões de limitação da capacidade da caixa de correio eletrónico.

16- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 - Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção obrigatório, a Avaliação Curricular, conforme previsto no artigo 5.º da Portaria n.º161-A/2021, de 26 de julho, e nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 13.03.2024 que autorizou a abertura do procedimento concursal.

17.1 - A Avaliação Curricular (AC), que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

Habilitação Académica - HA;
Formação Profissional - FP;
Experiência Profissional - EP

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 35\% + FP \times 20\% + EP \times 45\%)$$

Sendo:

HA = Habilitação Acadêmica: onde será ponderada a titularidade de grau acadêmico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Licenciatura - 18 valores;
- Mestrado - 19 valores;
- Doutoramento - 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respectivos certificados.

Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 6 horas.

Nas ações cujos certificados de formação não refiram a duração será considerada a duração de 3 horas.

A formação profissional será valorada nos seguintes termos:

- Sem formação - 8 valores;
- Até 30 horas de formação - 12 valores;
- Entre 30 e 60 horas de formação - 14 valores;
- Entre 61 e 80 horas de formação - 16 valores;
- Entre 81 e 100 horas de formação - 18 valores;
- Superior a 100 horas de formação - 20 valores.

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

- Sem experiência profissional - 8 valores;
- Até 1 ano - 12 valores;-
- De 1 a 3 anos - 14 valores;
- Superior a 3 anos e até 6 anos - 16 valores;
- Superior a 6 anos e até 8 anos - 18 valores;
- Superior a 8 anos - 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, sob pena de não ser considerado para efeitos de Avaliação Curricular.

Ordenação Final - A Ordenação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, através da fórmula seguinte:

$$OF = (AC * 100\%)$$

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

Subsistindo o empate, são aplicados os seguintes critérios:

- Candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho posta a concurso, devidamente comprovada;
- Candidato com maior número de horas de formação profissional diretamente relacionada com o posto de trabalho, devidamente comprovada;
- Candidato com classificação final mais elevada nas habilitações académicas exigidas para o procedimento concursal,

18 - Nos termos do previsto no n.º4, do artigo 21.º, da portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

19 - Composição do Júri:

Presidente - Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Ação Social, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo;

Vogais efetivos: Maria da Conceição Lopes Sanganha, Técnica Superior na área das Ciências Sociais e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Maria Adelina de Matos Duarte, Técnica Superior na área de Sociologia e Sandra Sofia Lopes Fernandes, Técnica Superior, na área de Serviço Social.

20 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no âmbito do procedimento concursal, no âmbito das suas competências.

21 - Questões relacionadas com o presente procedimento concursal devem ser encaminhadas por e-mail para: recrutamento@cm-pontedesor.pt.

22 - Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados nos termos da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, Portaria n.º161-A/2021, de 26 de julho e do Código do Procedimento Administrativo.

23 - A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção Avaliação Curricular será disponibilizada na página eletrónica do Município de Ponte de Sor: www.cm-pontedesor.pt

24 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público, das instalações do Município de Ponte de Sor e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

25 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo

grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

27 - O Município de Ponte de Sor informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

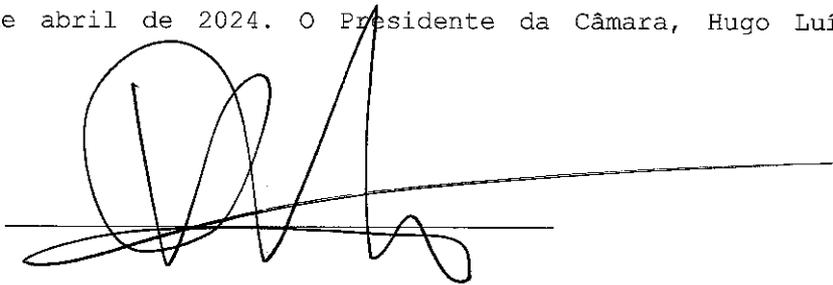
O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados).

Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação.

28 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

29 - A publicação integral do procedimento concursal, será publicitada na página eletrónica do Município de Ponte de Sor em www.cm-pontedesor.pt, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e disponível para consulta na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

Ponte de Sor, 9 de abril de 2024. O Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'H' followed by a long horizontal stroke and a smaller, more intricate flourish at the end.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100